LEI Nº 3305, de 16 de abril de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 3290, de 28 de dezembro de 2018, a qual modificou dispositivo da Lei Municipal nº 3277, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada e substituída pelo Anexo I desta Lei, a Tabela de Gratificação integrante da Lei Municipal nº 3290, de 28 de dezembro de 2018, que alterou dispositivo da Lei Municipal nº 3277, de 18 de outubro de 2018 e deu outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, retroagindo-se seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de abril de 2019.

Arnaldo Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

ANEXO I

TABELA DE GRATIFICAÇÃO

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO REALIZADO
Auxiliar Administrativo II	R$ 25,00
Auxiliar de Farmácia	R$ 25,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 20,00
Enfermeiro I e II	R$ 55,00
Farmacêutico	R$ 55,00
Motorista de ambulância categoria D	R$ 35,00
Motorista categoria D	R$ 35,00
Técnico em Enfermagem	R$ 35,00
Técnico de Radiologia	R$ 35,00
Técnico em Patologia Clínica	R$ 35,00
Guarda Civil Municipal	R$ 35,00
Vigia	R$ 20,00